LEI Nº 1.581/92

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de Cr$ 203.000.000,00 (Duzentos e três milhões de cruzeiros) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:

3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... Cr$ 203.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica autorizado o chefe do executivo a lançar mão dos recursos determinados nos incisos I, II, III e IV do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

§ Único - Fica vedada a anulação de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 28 de dezembro de 1992.

ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

FRANCISCO LUCINDO JUNIOR
- CHEFE DE GABINETE -